



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
Gabinete do Prefeito  
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei nº 882 de 22 de fevereiro de 2021, que  
"Dispõe sobre do reajuste do Piso salarial dos Agentes Comunitários de  
Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica e dá  
outras providências" foi publicado por afixação nos locais de amplo  
acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 22 de  
fevereiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 22 de  
fevereiro de 2021.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

**LEI Nº 882**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***Dispõe sobre do reajuste do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma que indica e dá outras providências.***

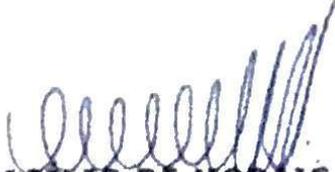
O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, sendo fixado este em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), para uma jornada de 40 horas semanais, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, em 22 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal